3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2016 _____ Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 112.847 DATA 07/06/2016 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

SALA designada pelos números **201** da porta e **714.213-7** de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, localizada na **TORRE B,** Edifício **"NOVA IORQUE" Tipo 08,** integrante do "**CONDOMÍNIO CEO SALVADOR SHOPPING**", situado à Avenida Tancredo Neves, nº 2539, no Subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composta de sala propriamente dita e um sanitário, com área privativa de 44,61000m², área comum de 43,44246m², totalizando a área de 88,05246m², correspondendo a fração ideal de 0,11347%, no terreno do condomínio, cabendo-lhe ainda **02 (duas), vagas de garagem de localização indeterminadas**, coberta, com área privativa de 10,35000m², área comum de 5,03956m², totalizando a área de 15,38956m², correspondendo a cada uma delas a fração ideal de 0,01316%, no terreno, ou descoberta, com área real privativa de 10,35000m², área comum de 3,00374m², totalizando a área de 13,37374m², correspondendo a cada uma delas a fração ideal de 0,00791%, edificado dito prédio no lote de terreno próprio, com área de terreno com 5.832,54m², equivalente a 45,73% da porção maior de 12.856,14m², com seus limites e confrontações constantes da matrícula nº 107.258. **PROPRIETÁRIA: VMSS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.231.462/0001-94, com sede em São Paulo/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Conforme registros e averbações processados na matrícula de nº 107.258 do Registro Geral deste Ofício. Salvador, 07 de junho de 2016. O Suboficial-_____

AV-1-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Protocolo nº 353110: Procede-se a esta averbação para fazer constar que a **Convenção de Condomínio** está registrada no **Registro Auxiliar nº 3138** deste Ofício. Salvador, 07 de junho de 2016. O Suboficial-_____
DAJE nº 010/916062-R$42,32+ DAJE complementar nº 015/669941-R$7,44.

R-2-VENDA E COMPRA: Protocolo nº 357103: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra datada de 18/08/2016, lavrada nas notas do Tabelionato do 6º Ofício desta Capital, no Livro nº 1512, às folhas nº 033/042, sob nº de Ordem 649227, a proprietária supra identificada e qualificada, devidamente representada através da Procuração Pública lavrada nas Notas do 6º Ofício desta capital, às fls. 114/115, do livro 0819, número de ordem 010994, em 03/02/2016, por MAIARA VANESSA DE SOUSA LIMA BANDEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.965.015-90 e DIANA PROTASIO DA VEIGA, inscrita no CPF/MF sob nº 093.391.787-26, **VENDEU** a **ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 0771379307 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 820.431.595-34, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço certo e ajustado de R$254.278,40, nos termos do instrumento particular de promessa de venda e compra datado de 07/07/2016, não registrado, que seria pago pelo comprador, devidamente corrigido pelos encargos ajustados e referidos no mencionado instrumento, do qual confessa a vendedora haver recebido anteriormente a quantia de R$50.000,00, restando, ainda, do referido preço originalmente contratado, um saldo devedor atualizado monetariamente até a data da lavratura da Escritura, no valor de R$210.078,36, o qual é representado pela Alienação Fiduciária abaixo registrada, oferecendo plena, geral e irrevogável quitação do preço ajustado. Salvador, 23 de setembro de 2016. O Suboficial-_____
DAJE nº 016/457384-R$2.498,11- ITIV- R$12.980,42- Avaliação: R$432.680,62
Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente

R-3-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 357103: De acordo com a Escritura Pública acima registrada, com base na Lei nº 9.514 de 20.11.1997, modificada pelas disposições da Lei 10.931/94, o proprietário, já qualificado, com escopo de garantia, allenou a Vendedora, em caráter fiduciário o imóvel objeto da presente, em garantia do financiamento concedido de R$210.078,36, cujo valor com juros é de R$538.809,60, que será pago da segunte forma: a) R$538.809,60, através de 240 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$2.245,04, cada uma, onde já incluem juros aplicados à taxa de 12%a.a, na forma da Tabela Price, a primeira com vencimento em 07/10/2016 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, ficando esclarecido que o valor de cada parcela sem juros é de R$875,33, e o valor total dessa obrigação, sem juros, é de R$210.078,36 e todas as demais condições constante da Escritura. Salvador, 23 de setembro de 2016.

Continua no verso.

Continua no verso.

224390

O Suboficial-

DAJE nº 016/457439-R$1.108,74- Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente

AV-4-CESSÃO DE CRÉDITOS - Nos termos do Contrato Particular de Cessão de Direitos de Crédito, datado de 06 de junho de 2019, a CEDENTE, **VMSS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A**, já qualificada, representada por seus bastantes procuradores ARTHUR SOARES INACIO, inscrito no CPF/MF sob nº 311.803.868-33, e IURI DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO, inscrito no CPF/MF sob nº 027.214.205-00, conforme instrumento público de procuração lavrado no 12º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, em 24/05/2018, livro 0756-P, fls. 031/033, nº de ordem 293949, **CEDEU** todos os direitos creditórios constantes do R-3 supra, em favor do CESSIONÁRIO, **BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, devidamente representado na forma de seu Estatuto Social e procuração lavrada em 20 de junho de 2018, no livro 2238 de procurações, fls. 94 do Cartório do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte - MG, por ALEXANDRE TADEU DE SOUSA MENESES, inscrito no CPF/MF sob nº 627.914.605-78. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO - Data de Emissão do Contrato: 06/06/2019; Valor dos Créditos Cedidos: R$3.898.830,40; Data de Corte dos Créditos Cedidos: 06/06/2019; Início do Recebimento dos Créditos pelo Cessionário: 01/07/2019; Preço de Aquisição: R$3.898.830,40. DEVEDOR, Antonio Raimundo Silva Filho, já qualificado; GARANTIA, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$309.681,73; DIREITOS CREDITÓRIOS: Quantidade das Parcelas em aberto: Mensais - 206; Intermediárias (Semestrais ou Anuais): não se aplica; Valor das Parcelas na data de corte: Mensais R$2.628,19; Intermediárias - não se aplica; Valor Total das Parcelas Cedidas na Data de Corte: R$235.100,88; Vencimento da Primeira Parcela Cedida: Mensais 07/08/2019 - Intermediárias não se aplica; Taxa de Juros Pactuada no Contrato/Instrumento Cedido: Taxa de Juros remuneratórios 12%a.a; Atualização Monetária Mensal: IGPM, Defasagem: 1, e todas as demais cláusulas e condições constantes no mencionado contrato. Salvador, 12 de agosto de 2019. A Oficial / O Suboficial -

TD - Protocolo 390.181, Data 24/07/2019. Pasta nº 16/2019 doc. 100 - DAJE: Emissor 9999 - nº 781412 - Série-023 - Emolumentos.: R$938,46; Trib.Justiça: R$666,44. FECOM: R$256,47; PGE: R$37,31; Defensoria Públ.: R$24,87; FMMPBA: R$19,43; Total: R$1942,98. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-5-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo CREDOR BANCO INTER S.A acima qualificado, representado pela sua procuradora, Sra. Naigla Barbosa Ghorayeb, em petição de 22/04/2022, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento do devedor **ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA FILHO**, já qualificado, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R$540.688,77, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do CREDOR **BANCO INTER S.A**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelo devedor, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 07 de maio de 2022. A Oficial / O Suboficial-

VFCP - Protocolo 424.959, Data 03/05/2022. Pasta nº 07/2022 doc. 112 - DAJE: Emissor 9999 - nº 136959- Série-29 - Emolumentos.: R$2.534,10; Trib.Justiça: R$1.799,58; FECOM: R$692,55; PGE: R$100,73; Defensoria Públ.: R$67,16; FMMPBA: R$52,46; Total: R$5246,58. ITIV: R$16.220,66 - Avaliação: R$540.688,77. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **112847**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Medida Provisória nº 1.085 de 27 de dezembro de 2021, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 01 de julho de 2022. A Oficial / O Suboficial**.

ICS - DAJE: nº 174430,277609- Série-29,2 - Emols.: R$ 0,00 Trib.Justiça: R$0,00 FECOM: R$0,00, PGE: R$0,00 Defensoria Públ: R$0,00 FMMPBA: R$0,00 Total: R$ 0,00.
Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão. Obs.: Prazo de validade contado em dobro, conforme art. 8º da Portaria Conjunta nº CGJ/CCI - 08/2020 - GSEC, para adequação aos Provimentos 93 e 94/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Raul Souza Carvalho Santana
Suboficial 3º Ofício de Reg. de Imóveis
Comarca de Salvador - Ba.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1569.AB431003-4
4FN5QR2SV3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

Pedido de Certidão nº: 208.511